



**AFIXADO NO MURAL**

De 03/05 de 23 à 03/06 de 23

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI MUNICIPAL Nº. 3315/2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA AMPLIAÇÃO DE INDÚSTRIA.**

**PAULO ANTONIO SCHWADE**, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do Lote nº 10 da Quadra nº 108, de Matrícula de nº 5076, à empresa METALFORTE INDÚSTRIA METALÚRGICA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.472.573/0001-41, situada na Avenida Industrial, nº 09, Bairro Industrial, na cidade de Humaitá, RS.

Art. 2º A doação autorizada por esta Lei destina-se à ampliação da empresa donatária na Área Industrial do Município de Humaitá/RS, para o desenvolvimento industrial, a geração de renda e empregos, seguindo os critérios estabelecidos na legislação municipal em vigor, em especial da Lei Municipal nº 2.305/12 e Decreto Municipal nº 067/2012, alterado pelo Decreto Municipal nº 015/23, sendo uma doação com encargos.

Art. 3º O lote a ser doado foi definido ao donatário pela Comissão do Programa Industrial, seguindo os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 2.305/12 e Decreto Municipal nº 067/2012 alterado pelo Decreto Municipal nº 015/23.

Art. 4º Ao Município ficará reservado o direito de retomada da propriedade do imóvel se não atendidos os prazos de edificação estabelecidos na legislação municipal que dispõe sobre a Área Industrial.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
HUMAITÁ RS, aos 03 dias do mês de maio de 2023.**

**PAULO ANTONIO SCHWADE**

**Prefeito Municipal**

**ESTELA <sup>EA</sup>CRISTINA PENZ**

**Secretária Municipal de Administração**